



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA Nº 017/2021

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 58/2021, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba-MG, para o Exercício Financeiro de 2022.”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 10 do Projeto de Lei nº 58/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

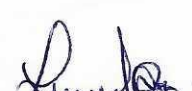
Parágrafo Único É obrigatória a execução orçamentária e financeira das Emendas Impositivas incluídas ou acrescidas na Lei Orçamentária 2022, de forma equitativa e observados os limites estabelecidos no art. 107, §§8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Orgânica Municipal e ainda, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às Emendas Impositivas apresentadas, independentemente da autoria.”.

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 58/2021.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021.

AUTORIA:


Igor Jordano Ribeiro Silva
Vereador/DEM


Luis Ricardo de Oliveira Dias
Vereador/DEM


Julio Cesar M. Gontijo
Vereador/MDB


Enivaldo P. da Silva
Vereador/MDB


Mucio Moreira
Vereador/MDB


Maira B. Braz de Queiroz
Vereadora/DEM

JUSTIFICATIVA: Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, já que esta emenda se faz necessário tendo em vista a previsão das Emendas Impositivas na Lei Orgânica Municipal no art. 107 §§8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, para fim de ficar mais clara a sua execução no Orçamento Municipal para o ano de 2022.

